# CÂMARAMUNICIPAL

53/94

DE ITAPEVI



ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 059/96

PROJETO N.º 055/96

DE LEI

**INTERESSADO** 

PREFEITURA MUNICIPIO DE ITAPEVI

<b>ASSUNTO</b>	( DISPÕE SOBRE CONVALIDAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 475/96,
	DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, ESTA-
	BELECIDO PELO MUNICIPIO COM O MINISTÉRIO DA PRE-
	VIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR INTERMÉDIO DA
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AUTORIZANDO A
	ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR
	DE ATÉ R\$ 70.740,00 )
	Le: 1348

JIGITALIA DO



"ITAPEVI - Cidade Esperança" ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 042/96

Itapevi, 11 de outubro de 1996

Senhor Presidente,

Por intermédio desta, encaminho a Vossa Excelência, para que seja submetido à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre convalidação do Convênio nº 475/96, de assistência à criança e ao adolescente, estabelecido pelo Município com o Ministério da Previdência e Assistência Social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, autorizando a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 70.740,00.

O convênio em tela tem por finalidade viabilizar a ampliação da Creche e Pré-Escola "Carrossel", sita na Rua Giacomo Silicani, nº 30 (antiga Rua Hum), na COHAB I, para instalação de salas destinadas a berçário e trocador de fraldas, objetivando, ainda, a aquisição de materiais escolares, de recreação, esportivos, de higiene e primeiros socorros, bem como remuneração de instrutores, tudo nos termos do Plano de Trabalho apresentado (cópia anexa).

Trata-se, claramente, de uma alternativa para o Município realizar serviços de real interesse da população, que possibilitarão melhor qualidade de atendimento às crianças durante o período de permanência no local, com menor dispêndio de verba, já que o convênio dará cobertura ao projeto no valor de R\$ 56.592,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais), sendo de responsabilidade do Município o valor de R\$ 14.148,00 (quatorze mil, cento e quarenta e oito reais).

Observa-se, para tanto, que a ausência de salas adequadas, bem como dos materiais necessários ao atendimentos dos menores dificulta em demasia a atuação dos profissionais responsáveis, que passam a realizar as tarefas, imprescindíveis, de forma alternativa, gerando excessivo aumento do trabalho, sendo da competência do Município a estruturação básica para evitar tal ocorrência.

Em razão da importância da concretização do projeto para a comunidade itapeviense, visto que sua execução trará benefícios diretos às pessoas de menor poder aquisitivo, que por absoluta necessidade, decorrente do trabalho fora do lar, deixam seus filhos ainda de tenra idade aos cuidados de profissionais da Administração Pública, dou à matéria o caráter de urgência, solicitando seja a apreciação realizada no menor espaço de tempo possível, conforme prerrogativa conferida pelo disposto no artigo 35 da Lei Orgânica do Município.



"ITAPEVI - Cidade Esperança" ESTADO DE SÃO PAULO

Sendo o que se apresenta, subscrevo-me, renovando, na oportunidade, a Vossa Excelência e Ilustres Pares, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente

JOÃO CARLOS CARAMEZ

Excelentíssimo Senhor JADIR FRANCISCO DE SOUZA DD.Presidente da Câmara Municipal de Itapevi-SP.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

#### AUTÓGRAFO Nº 053/96

(Projeto de Lei nº 055/96 - DO EXECUTIVO)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando das atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei:

"Dispõe sobre convalidação do Convênio nº 475/96, de assistência à criança e ao adolescente, estabelecido pelo Município com o Ministério da Previdência e Assistência Social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, autorizando a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 70.740,00"

Art. 1º - Fica convalidado o Convênio nº 475/96, de assistência à criança e ao adolescente, estabelecido pelo Município com o Ministério da Previdência e Assistência Social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, conforme processo 44000.005971/96-18.

Art. 2º - Para execução do convênio, fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento a abertura de Crédito Adicional Especial, com vigência plurianual, no valor de até R\$ 70.740,00 (setenta mil, setecentos e quarenta reais).

Art. 3º - O crédito referido no artigo 2º será coberto, em até R\$ 56.592,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais), com recursos provenientes do repasse, e, em até R\$ 14.148,00, com recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações consignadas em orçamento, a seguir especificadas:

04.01-03070211.002-4120	R\$ 4.148,00
05.01-03070211.002-4120	R\$ 4.000,00
06.01-03080321.002-4120	R\$ 3.000,00
07.02-06070212.007-3111	R\$ 3.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Câmara de Vereadores do Município de Itapevi, 25

de outubro de 1.996.

JADIR FRANCISCO DE SOUZA Presidente

Presidente

SÉRGIO MONTANHEIRO



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES 01 E 02 AO PROJETO DE LEI N° 55/96.

Senhor Presidente:

Quanto ao aspecto legal, nada há que se

objetar.

Quanto ao mérito, a propositura dispõe sobre a convalidação do convênio nº 475/96 de Assistência à Criança e ao Adolescente estabelecido entre o Município e o Ministério da Previdência Social, abrindo um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 70.740,00 (Setenta Mil, Setecentos e Quarenta Reais), devendo, por isso mesmo, ser aprovado.

Pelo exposto, concedemos o nosso parecer favorável ao Projeto, conclamando os Nobres Companheiros que votem pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 22

de outubro de 1.996.

COMISSÃO 01

VALTER FRANCISCO ANTONIO

COMISSÃO 02

AERTE CASAGRANDE

JOÃO FERREIRA DO MONTE

MARIM RUTH BANHOLZER

NORMA LUCIA PABETRO DE SOUZA HERMÓGENEZ JOSE SANT'ANNA

ANTONIO DE SOS ATARIAS

VITAL PONCLANO DOS REIS

BENEDIGO VAZ FERREIRA

JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES 01 E 02 AO PROJETO DE LEI Nº 55/96.

Senhor Presidente:

Quanto ao aspecto legal, nada há que se

objetar.

Quanto ao mérito, a propositura dispõe sobre a convalidação do convênio nº 475/96 de Assistência à Criança e ao Adolescente estabelecido entre o Município e o Ministério da Previdência Social, abrindo um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 70.740,00 (Setenta Mil, Setecentos e Quarenta Reais), devendo, por isso mesmo, ser aprovado.

Pelo exposto, concedemos o nosso parecer favorável ao Projeto, conclamando os Nobres Companheiros que votem pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 22

de outubro de 1.996.

COMISSÃO 01

VALTER FRANCÉSCO ANTONIO

COMKSÃO 02

LAERTE CASAGRANDE

JOÃO FERRÉIR V DO MONTE

MARIA BUTH BANHOLZER

NORMA DUCIÁ RIBEIRO DE SOUZA HERMÓGENEZ JOSE SANT'ANNA

ANTONIO DE SONZA FARIAS

VITAL PONCAMO DOS REIS

BENEDITO VAL FERREIRA

JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA



"ITAPEVI - Cidade Esperanca" ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO em. Sala das sessões. Discussão APROVADO em.... Sala das sessões\_22

#### PROJETO DE LEI № 055/96

(Dispõe sobre convalidação do Convênio nº 475/96, de assistência à criança e ao adolescente, estabelecido pelo Município com o Ministério da Previdência e Assistência Social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, autorizando a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 70.740.00)

JOÃO CARLOS CARAMEZ, Prefeito do Município de Itapevi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica convalidado o Convênio nº 475/96, de assistência à criança e ao adolescente, estabelecido pelo Município com o Ministério da Previdência e Assistência Social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, conforme processo 44000.005971/96-18.

Art. 2º - Para execução do convênio, fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento a abertura de Crédito Adicional Especial, com vigência plurianual, no valor de até R\$ 70.740,00 (setenta mil, setecentos e quarenta reais).

Art. 3º - O crédito referido no artigo 2º será coberto, em até R\$,56.592,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais), com recursos provenientes do repasse, e, em até R\$ 14.148,00, com recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações consignadas em orçamento, a seguir especificadas:

04.01-03070211.002-4120	R\$ 4.148,00
05.01-03070211.002-4120	R\$ 4.000,00
06.01-03080321.002-4120	R\$ 3.000,00
07.02-06070212.007-3111	R\$ 3.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

RECEBEMO

Itapevi, 11 de butubro de 1996

JOÃO CARLOS CARAMEZ Prefeito



## Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

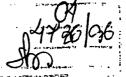
IMPRENSA NACIONAL

BRAS!LIA — DF

:ão nº133 data: 18. / C.7. / 96.

pág. nº.13960...

Seção: ....



PROCESSO 44000.005971/96-18. Convênio n°475/96.

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o Ministério da Previdência e Assistência Social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e o Município de Itapevi/SP.

OBJETO: assistência à criança e ao adolescente

VALOR DO CONCEDENTE RS: 56.592,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e noventa e dois reais).

VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$: 14.148,00 (quatorze mil e cento e quarenta e oito

VALOR TOTAL RS: 70.740,00 (setenta mil e setecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: a partir da data do recebimento da primeira e única parcela, por 3 (três)

NOTA DE EMPENHO: 96NE00977 de 29/06/96

DATA DA ASSINATURA:29/06/96.

ASSINAM: Pela Secretaria de Assistência Social - LÚCIA VÂNIA ABRÃO COSTA - Secretária de Assistência Social e - JOÃO CARLOS CARAMEZ - Prefeito Municipal de Itapevi/SP

# PLANO DE TRABALHO 1/3 4936/96

#### 1 - DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE PROPONE	NTE				CG	C	
Prefeitura do Município de ENDEREÇO	: Itapevi					523.031/0	001-28
1	•						
Rua Joaquim Nunes, 65 - C	Centro						
CIDADE	UF	CEP	· · · · · ·	DDD/1	ELEF	ONE	E. A.
Itapevi CONTA CORRENTE	SP	06653	B-090	011 42	26-35	55	
CONTA CORRENTE	BANCO		AGÊN	CIA		PRAÇA PA	GAMENTO
55.171-6 NOME DO RESPONSÁVEL	001 - do 1	Brasil	2171-	7		Itapevi	•
NOME DO RESPONSAVEL					C.P.I		
João Carlos Caramez					112	<b>53</b> 0 000 <i>6</i>	•
C. I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	F	JNÇÃO			<b>520.098-</b> 2 RÍCULA	20
5.028.424 - SP	Prefeito	A	dminis	mdon	1		
ENDEREÇO			41111113	IAUUI	<u> </u>	CEP	
Rua Luiz Manfrinato, 31 - C	entro - Itapev	i	· .			06653-	100

#### 2 - OUTROS PARTICIPES -

NOME	Locaran		
	CGC/CPF		E.A.
ENDEREÇO			
LINDEREÇO		CE	D .
			<b>.1</b>
		1	

## 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:		
	PERÍODO D	E EXECUÇÃO
Assistência à Criança e ao Adolescente	INÍCIO	TÉRMINO
	A.R.R.	3 meses
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:		A.R.R.

Reforma de prédio destinado ao atendimento de crianças e adolescentes, bem como, consumo de materias para escola, recreação, espotivo, higiene, primeiros-socorros e pagamento de instrutores.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Necessidade de abrigar grande número de crianças por período integral enquanto os pais estão no trabalho.

## PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

	ETA	ESPECIFICAÇÃO	INDICAL	OR FÍSICO	DURACA	0
	FAS		UNID.	QUANT.		
1 2	1.1 2.1 2.2 2.3 2.4 2.5	Reforma do prédio Material escolar Material recreação Material esportivo Material de higiene Material primeiros socorros Pagamento a instrutores	gl gl gl gl meses	QUANT. 45,60 1 1 1 1 1 3	INÍCIO A.R.R. A.R.R. A.R.R. A.R.R. A.R.R. A.R.R. A.R.R.	3 meses ARR

## 5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

1	1 1	i	
	·	. •	•
1 4 1			
			•
	70.740,00		14.140,00
Recursos próprios do Município			14.148,00
Custeio / transferência ao		56.592,00	
	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
	Município	ESPECIFICAÇÃO  Custeio / transferência ao  Município	ESPECIFICAÇÃO  Custeio / transferência ao  Município  Recursos próprios do Município

## 03/3 Sm

## PLANO DE TRABALHO 3/

### 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (RS1,00)

$\alpha$	ENTE
	 1 - N I -

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1	- '	-	-	-	-	-
2	-	-	-	<b>-</b>	-	-
3	-	-	_	-	-	-
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	15.000,00	-	<u>-</u>	-	-	-
2	9.192,00	- '		-	-	_
3	32.400,00	-	-	_	_	_

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	JAN	FEV	MAR	ABR:	MAI	JUN
	1					
1	-	-	_	_	_	_
2	-	-	_		<u>-</u>	_
3	l _	-	_	<b>-</b> .	_	_
			•		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	1					
1	1.250,00	1.250,00	1.250,00	_	-	-
2	766,00	766,00	766,00	-	_	-
3	2.700,00	2.700,00	2.700,00	-	_	· -

#### 7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério da Previdência e Assistência Social, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação e inadimplência com o TESOURO NACIONAL ou qualquer órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da UNIÃO na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

PROPONENTE

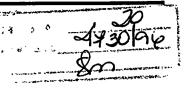
Itapevi, 14 de junho de 1996 LOCAL E DATA

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

<del></del>	O T DEG COMCEDENTE	
APROVADO	!	•
		·
	LOCAL E DATA	CONCEDENTE



"ITAPEVI - Cidade Esperança" ESTADO DE SÃO PAULO



#### MEMORIAL DESCRITIVO

### 01 - FUNDAÇÃO

A Fundação da obra deverá ser executada de acordo com orientação de consultoria técnica, estando prescrito ser elaborado em sapata corrida e concreto armado.

#### 02 - ESTRUTURA

Será elaborado de acordo com as normas técnicas da ABNT, sendo executado de concreto armado com fck de 18 mpa e aço CA50.

#### 03 - ALVENARIA

Será executado de bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm de boa procedência, assentados com argamassa mista de cimento e cal. Serão utilizados canaletas de concreto para verga e contra verga e cintamento.

### <u>04 - PISO</u>

Será de vinilico no berçario e cerâmica 15 x 15 na sala de banho com rodapé do mesmo material do piso.

### 05 - COBERTURA

Será de estrutura de madeira, com telhas de barro.

### 06 - ACABAMENTO PAREDE

Na sala de banho, será revestida de azulejo até o teto com junta a prumo. No berçario, será em massa fina sobre emboço e reboco e pintura latex.



"ITAPEVI - Cidade Esperança" ESTADO DE SÃO PAULO

07 - ACABAMENTO TETO

Será em massa fina sobre emboço e reboco e pintura latex.

08 - CAIXILHO

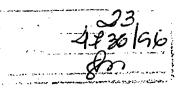
esmalte.

Madeira - Portas de 0,95 x 2,10 m, em madeira com pintura

Ferro - Janelas de 1,50 x 1,20 m, de correr, em pintura esmalte.

Plan1

		· •	St	Sh	
			a contraction of the state of t		
Crecho no Deixo					
Creche no Bairro Cohab I		Cronograma Físico Financeiro			
l cool : Henry i OD					
Local : Itapevi - SP			MESES		
ITEM		1	2	3	
	VALOR R\$	R\$	R\$	R\$	
A EDIFICAÇÃO 01 Serviços preliminares					
- 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1	120,00	120,00			
02 Infra-estrutura	1.992,50	1.992,50			
03 Super estrutura	2.890,00		2.890,00		
04 Alvenaria e outros elementos divisórios	1.926,00		1.000,00	926,00	
05 Elementos de madeira	463,89			463,89	
66 Elementos metálicos/componentes especiais	648,00		648,00	+05,09	
07 Cobertura	2.097,50		2.097,50		
08 Instalações hidráulicas	583,61		300,00	283,61	
09 Instalações elétricas	900,00		500,00		
10 Impermeabilização	202,50	202,50	300,00	400,00	
11 Revestimentos: teto e parede	3.877,00	202,00	2.000,00	4 977 00	
12 Pisos/rodapés/soleiras e peitoris	1.214,50		2.000,00	1.877,00	
3 Vidros	168,00			1.214,50	
4 Pintura	1.666,50	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		168,00	
	1.000,30			1.666,50	
	<del></del>				
Total	19 750 00	0.045.00			
Total acumulado	18.750,00	2.315,00	9.435,50	6.999,50	
		2.315,00	11.750,50	18.750,00	



#### PLANILHA DE ORÇAMENTO OBRA: Reforma da creche LOCAL: Rua Hum, nº 30 Cohab I ITEM DISCRIMINAÇÃO QUANTIDADE PREÇO UNITÁRIO VALOR TOTAL 1 SERVIÇOS PRELIMINARES 101 Desmatamento e limpeza m² 100.00 1,20 120,00 Parcial 120,00 2 INFRA-ESTRUTURA 02.01 Escavação manual 5,00 02.02 Apiloamento para simples regularização 16,00 80,00 02.03 Lastro de concreto simples 150kg cim/m² com 5 cm de espessura m² 45,00 2,50 112,50 m² 02.04 Forma de tábua de pinho 50,00 7.50 375,00 m² 10,00 02.05 Aço CA50(A ou B) 18,00 180,00 kα 300,00 02.06 Concreto preparado no local e lançado FCK=18mpa 1,90 570,00 m³ 02.07 Embasamento de bloco de concreto 19x19x39 cm 3,00 180,00 540,00 m² 6,00 22,50 135,00 **Parcial** 1.992,50 3 SUPER ESTUTURA 03,01 Formas de tábua de pinho m² 40,00 03,03 Aço CA50 (A ou B) FYK = 500 mpa 21,00 840.00 kg Concreto preparado no local e lançado FCK = 18 mpa 250,00 03.04 1,90 475,00 m³ 2,50 03,05 Laje mista B 12 sobrecarga 100 kg 180,00 450,00 50,00 22,50 1.125,00 Parcial 2.890,00 ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS 04,01 Alvenaria de blocos de concreto de 15 cm de espessura m² 04,02 Verga/cinta em blocos de concreto canelata 14x19x39 cm 84,00 17,50 1.470.00 57,00 8,00 456,00 Parcial 1.926,00 5 **ELEMENTOS DE MADEIRA** Porta de compensado lisa imbuia para pintura 92x220 cm 05,01 un 05,02 Bancada para cozinha 2,00 128,44 256,88 05,03 m Cuba inox (50x40x25 cm) 4.80 41,59 199,63 un 2,00 3.69 7,38 **Parcial** 463,89 ELEMENTOS METÁLICOS/COMPONENTES ESPECIAIS 06,01 Caixilhos de ferro - basculantes

m²

m²

m

COBERTURA

Rede de água fria

Rede de esgoto

Telhas de barro tipo Plan

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

07,01

07,02

07.03

8

08,01

08,02

Estrutura de madeira em terças para telhas cerámicas

Cumieira de barro em boçados para tipo Plan

5,40

60.00

60,00

5,00

1.00

1.00

120,00

16,00

17,50

17,50

300,00

283,61

**Parcial** 

**Parcial** 

Parcial

648,00

648,00

960,00

87,50

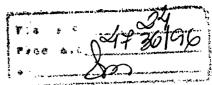
1.050,00

2.097,50

300,00

283,61

583,61

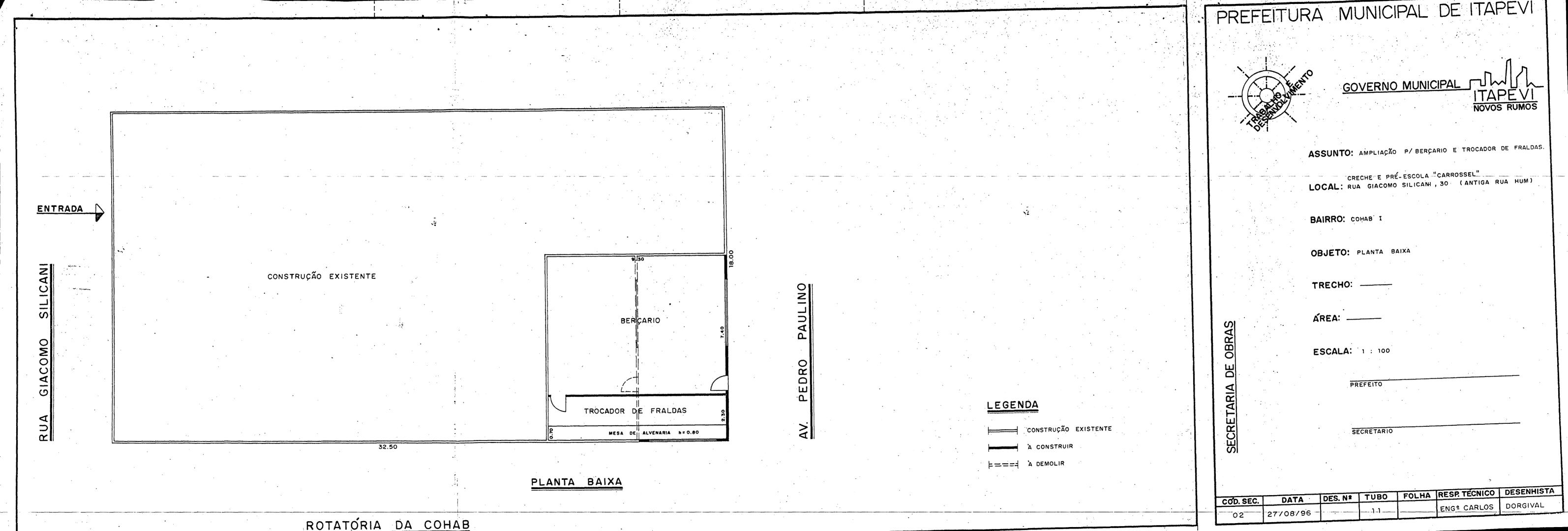


The state of the s

; ;;

•••

			164 165 267 6		بالمواوية والإراباء والمرادة والمتعاور والمنطوع والم
9	INTALAÇÕES ELÉTRICAS	-			
09,01	Eletrodutos, caixas e enfiação	gl	1,00	500,00	500,0
09,02	Interruptores, tomadas e aparelhos	gi	1,00	100,00	100,0
09,03	B Luminarias internas	gl	1,00	300,00	300,0
				Parcial	900,0
					300,0
10	IMPERMEABILIZAÇÕES				
10,01	Impermeabilização resp. alvenarias com cimento areia	m²	15,00	13,50	202,5
				Parcial	202,5
44	DEVECTINGATION TETTO - DANGE		•		
11	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE				
11,01		m²	45,00	2,50	112,5
11.02	,	m²	45,00	9,50	427,5
11,03	the second and the se	m²	140,00	2,20	308,00
11,04	- 1	m²	140,00	9,50	1.330,0
11,05	The second secon	m²	40,00	22,00	880,0
11,06	Chapisco em paredes externas	m²	70,00	2,20	154,0
11,07	Emboço desempenado em paredes externas	m²	70,00	9,50	665,0
	1	•	*	Parcial	3.877,0
12	PISOS/RODAPÉS/SOLEIRAS E PEITORIS				
12,01	Chapas vinilicas, espessura	m²	32,00	22,50	700.0
12,02	Ladrilhos cerâmicos liso de 15x15 cm esmaltado	m²	15,00	21,50	720,0
12,03	Rodapé vinilico de 5 cm simples	m	16,00	4,50	322,5
12,04	Rodapé de cerâmica	· m	16,00	4,50 4,50	72,00
12,05	Soleiras de granilite	m	2,00	14,00	72,00 28,00
				Parcial	1.214,50
13	VIDROS			4.	
13,01	Vidro liso comum incolor de 3 mm	m²	6,00	28,00	168,00
	1				
14	PINTUDA			Parcial	168,00
	PINTURA				
4,01	Latex a base de pva para tetos	m²	45,00	4,50	202,50
4,03	Tinta acrilica sobre parede interna	m²	140,00	5,80	812,00
4,04	Esmalte com massa corrida em esquadrias de madeira	m²	12,00	8,50	102,00
4,05	Esmalte em esquadrias de ferro	m²	16,00	9,00	144,00
4,06	Tinta acrílica sobre paredes externas	₩s	70,00	5,80	406,00
	i ·		Parcial		
	1				
	4		Valor final de planiiha		





"ITAPEVI - Cidade Esperança"
ESTADO DE SÃO PAULO

Profib 059/96

## LEI № 1.348, DE 31 DE OUTUBRO DE 1996

(Dispõe sobre convalidação do Convênio nº 475/96, de assistência à criança e ao adolescente, estabelecido pelo Município com o Ministério da Previdência e Assistência Social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, autorizando a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 70.740,00)

JOÃO CARLOS CARAMEZ, Prefeito do Município de Itapevi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica convalidado o Convênio nº 475/96, de assistência à criança e ao adolescente, estabelecido pelo Município com o Ministério da Previdência e Assistência Social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, conforme processo 44000.005971/96-18.

Art. 2º - Para execução do convênio, fica o Poder com vigência plurianual, no valor de até R\$ 70.740,00 (setenta mil, setecentos e

Art. 3º - O crédito referido no artigo 2º será coberto, em até R\$ 56.592,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais), com recursos provenientes do repasse, e, em até R\$ 14.148,00, com recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações consignadas em orçamento, a seguir especificadas:

04.01-03070211.002-4120 05.01-03070211.002-4120 06.01-03080321.002-4120 07.02-06070212.007-3111

R\$ 4.148,00 R\$ 4.000,00 R\$ 3.000,00 R\$ 3.000,00

publicação.

Art. 4º - Esta kei entra em vigor na data de sua

Itapevi, 31 de outubro de 1996

JOÃO CARLOS CARAMEZ Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, em 31 de outubro de 1996.

ANTONIO FRANCISCO DE MELO Secretario de Governo